

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 51, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	2
PORTARIA Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/consultadiario/5762022>

DECRETO Nº 51, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre os instrumentos de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino do Município de Buriti do Tocantins/TO”.

A PREFEITA DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72 inciso III, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a Lei do Plano Municipal de Educação nº 002/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino de Buriti do Tocantins/TO.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.050 (mil e cinquenta) pontos, ou 70% (setenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - o (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

II - servidor da área de recursos humanos;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;

VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais.

• **1º** A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

• **2º** Não poderá integrar a Comissão:

1. os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

1. b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer um dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___.

PROFESSOR

(A): _____.

1. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - ASIDUIDADE		
1. Nunca teve falta injustificada no período	100	
2. Teve uma falta injustificada no período	80	
3. Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4. Teve três faltas injustificadas no período	40	
5. Teve mais de três faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1. Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2. Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3. Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4. Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5. Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6. Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PONTUALIDADE		
1. Nunca chegou atrasado (a)	100	
2. Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3. Algumas vezes chegou atrasado (a)	60	
4. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5. É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1. Frequenta todas e participa	100	
2. Frequenta todas mais não participa	80	
3. Tem algumas ausências	60	
4. Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1. Frequenta todas as reuniões	100	
2. Frequenta todas mais não participa	80	
3. Tem algumas ausências	60	
4. Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1. Está sempre pronto (a) a ajudar a administração	100	
2. Colabora às vezes com a administração	80	
3. Colabora raramente com a administração	60	
4. Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1. Participa ativamente de todas as atividades extra-classe	100	
2. Participa das atividades extra-classe	80	
3. Participa sem entusiasmo das atividades extra-classe	60	
4. Participa raramente das atividades extra-classe	40	
5. Nunca participa das atividades extra-classe	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMIAS PROFESSORES		
1. É muito querido (a) pelos colegas de trabalho	100	
2. Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4. É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6. Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1. É muito querido (a) por todos os servidores da escola	100	
2. Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3. Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4. É comum ter atritos com servidores	60	
5. Relaciona-se apenas com alguns servidores	40	
6. É exigente e grosseiro com os servidores	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1. É muito querido (a) pelos alunos e seus pais	100	
2. Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3. Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos ou pais	40	
5. Os alunos não gostam de tê-lo (a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

2. AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PÓS-GRADUAÇÃO)		
1. Possui curso de doutorado em educação	100	
2. Possui curso de mestrado em educação	80	
3. Possui 3 ou mais cursos de especialização em educação	60	
4. Possui 2 cursos de especialização em educação	40	
5. Possui 1 curso de especialização em educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui curso de mestrado em gestão escolar	100	
2. Possui curso de especialização em gestão escolar	80	
3. Possui curso de especialização em administração	60	
4. Possui curso de pedagogia	40	
5. Possui curso de graduação em administração	20	
6. Possui habilitação em administração escolar em pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 200h em cursos de capacitação nos dois últimos anos	100	
2. Tem mais de 150h em cursos de capacitação nos dois últimos anos	80	
3. Tem mais de 100h em cursos de capacitação nos dois últimos anos	60	
4. Tem mais de 50h em cursos de capacitação nos dois últimos anos	40	

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

1. Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100
2. Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80
3. Exerceu direção de escola municipal por 4 a 6 anos	60
4. Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40
5. Já foi diretor de escola da rede estadual	40
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	40

V - PENALIDADES SOFRIDAS

1. Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100
2. Já sofreu penalidade de advertência	60
3. Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	60
4. Já foi punido com suspensão	00
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00

RESUMO DA PONTUAÇÃO**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

	PONTOS
I - ASIDUIDADE	
II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS	
III - PONTUALIDADE	
IV - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO	
V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS	
VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO	
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE	
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMIAS PROFESSORES	
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES	
X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PÓS-GRADUAÇÃO)
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
V - PENALIDADES SOFRIDAS
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

AVALIAÇÃO REALIZADA EM ____/____/____.

Membro 4

Membro 5

Membro 6

MEMBROS DA COMISSÃO

Membro 7

Membro 1

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor, e dá outras providências.”

Membro 2

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, art. 72, Inciso III;

Membro 3

CONSIDERANDO o Ofício s/nº /2022, de 02/09/2022, que solicita a interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Soraia Martins França Cambraia.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular e retornar a servidora **Soraia Martins França Cambraia**, inscrita no CPF nº *****.***.591-89**, matrícula nº **117**, cargo: **Recepcionista**, a partir 13 de setembro de 2022, atendendo a uma solicitação feita pela interessado no dia 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Lotar a Servidora na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS

Lucilene Gomes Prefeita Municipal

